



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - RS

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 818/2010 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi retificado o edital nº 001/2019 – Eleições Conselho Tutelar 2019, cujas alterações seguem abaixo:

Fica retificado no edital 001/2019 no item 4.1 VII, que passa a contar com a nova redação como segue:

Onde se lê:

- **"4.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 203 e 204/2019 do CEDICA/RS, Resolução nº 02/2019 COMDICA de São Pedro do Butiá e da Lei Municipal nº 818/2010 e alterações, os(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- VII inexistência de registro de envolvimento do candidato(a) em situações de negligência e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente;"

Leia-se:

- **"4.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 203 e 204/2019 do CEDICA/RS, Resolução nº 02/2019 COMDICA de São Pedro do Butiá e da Lei Municipal nº 818/2010 e alterações, os(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- VII inexistência de registro de envolvimento do candidato(a) em situações de negligência e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente **com processo judicial transitado em julgado**"

Igualmente fica retificado no item 5.4.1 III, que passa a contar com a nova redação como segue:

Onde se lê:

- •5.4.1. Os interessados a concorrer deverão apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação:
 - III- Atestado do Conselho Tutelar de inexistência de registro de envolvimento do candidato(a) em situações de negligência e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente:

30KM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Leia-se:

"5.4.1. Os interessados a concorrer deverão apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação:

III- Atestado do Conselho Tutelar de inexistência de registro de envolvimento do candidato(a) em situações de negligência e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente com processo judicial transitado em julgado"

Demais itens do edital ficam inalterados.

São Pedro do Butiá, RS, 17 de abril de 2019.

Bárbara Cristine Konsen Machado

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Butiá